PARECER Nº 141/2023 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº EM 016/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 482.833,70 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos)".

Em resumo, a proposição propõe a abertura de crédito especial mediante utilização de superavit financeiro apurado em contas vinculadas do exercício anterior, consideradas as informações contidas no Anexo III, da Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo Municipal sustenta que a abertura do crédito adicional pretendida tem como objetivo viabilizar a realização de gastos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, especificamente nos seguintes projetos/atividades 02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, 3.3.90.30.00 - F. 1317 - Fonte 2700 - Material de Consumo, e 3.3.90.39.00 - F. 1319 - Fonte 2700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.14.01.27.812.0010.2216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER, 4.4.90.52.00 - F. 1327 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente; 02.14.01.27.812.0010.2221 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS, 4.4.90.51.00 - F. 1350 - Fonte 2704 - Obras e Instalações, e 4.4.90.51.00 - F. 1350 - Fonte 2710 - Obras e Instalações; e 02.14.02.27.812.0010.2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E JUVENTUDE, 3.3.90.30.00 - F. 1357 - Fonte 2500 - Material de Consumo, 3.3.90.36.00 - F. 1358 - Fonte 2500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 3.3.90.39.00 - F. 1359 - Fonte 2500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e 4.4.90.52.00 - F. 1360 - Fonte 2500 - Equipamentos e Material Permanente (realização da Copa Futsal e Copa Rural; execução de emendas estaduais com destinação de recursos para Campeonato de Judô e Alambrado Campo Vila Romana, e execução dos programas do Fundo de Esportes).

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela

constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto de lei encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o bom andamento das atividades administrativas, pode-se se concluir que a aprovação da proposição mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister. As razões encetadas no projeto de lei apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Ordinária nº EM 016/2023.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ademir Silva	**Flávio Marra**	**Rodyson Kristinamurti**
Vereador Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis